MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/12/2017
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 167 /2017

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2014 A 2017, 6.664 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017 E 6.675 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2017.

Art. 1º Fica inserido para o exercício financeiro de 2017, na Lei Municipal nº. 6.275, de 08 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 à 2017 e na Lei Municipal nº. 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, a seguinte ação e meta:

Unidade: 14.01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS					
Programa: 0031 – Aumento da Infra-Estrutura Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Valor
1.468 – Construir Ponte	P	Ponte Construída	Un	1	400.000,00

Art. 2º Fica aberto, ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, na importância total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
1400 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras urbanas
1401 – Secretaria Municipal de Serviços e Obras urbanas
0401.15.451.0031.1.468 - Construir Ponte
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1813 – 000 – Recursos Livres).....R$ 400.000,00

Art. 3º Os recursos para atender a abertura de crédito adicional especial, previsto no artigo anterior, na importância de R$ 400.000,00, é decorrente de superávit financeiro, da fonte de recursos nº 000 – Recursos Livres, apurado no encerramento do exercício financeiro de 2016, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 01 de dezembro de 2017.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2014 A 2017, 6.664 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017 E 6.675 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2017.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na importância total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O montante mencionado acima será destinado para a reconstrução da ponte sobre a Rua Antônio Damian, no Bairro Claudete, devido a ponte que existia no local ter sido destruída pelas fortes chuvas do dia 04 de novembro de 2017.

Informamos ainda, que é muito importante e imprescindível a rápida reconstrução da ponte, pois moradores dos Loteamentos Jardim Novo Milênio e Continental Parque ficaram praticamente isolados, pois o acesso a uma das principais via de ligação da cidade que é a Rua Jorge Lacerda, somente pode ser feito pela rodovia 467 ou pela rua Maria Dolores da Mota, que está a aproximadamente 2,50 km de distância, correspondendo a 22 quadras. A longa distância deste desvio, prejudica muito o acesso dos moradores destes Loteamentos, aos Serviços Públicos de Saúde, Educação e aos Serviços Privados como emprego, lazer e dentre outros.

Estas, Senhor Presidente são as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências, o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA